



LEI MUNICIPAL N.º 1.533, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PRORROGAR CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo dos contratos para preenchimento dos cargos abaixo relacionados, sem a realização de Processo Seletivo:

- 04 – Atendentes;
- 07 – Técnico em Enfermagem;
- 01 – Fonoaudiólogo;
- 01 – Psicólogo;
- 01 – Médico;
- 04 – Agentes Administrativos;
- 02 – Bioquímicos/Farmacêutico;
- 12 – Garis;
- 03 – Auxiliares de Saúde Bucal.

Parágrafo Único. Os contratos por tempo determinado de que trata o *caput* deste artigo, visam atender às necessidades de interesse dos serviços públicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de dezembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal